

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO nº 017/2009

PROCESSO nº 51402.014098/2012-32

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A. E A CONTÉCNICA
CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP) e por seu Diretor de Planejamento **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 017/2009, firmado com a **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, estabelecida na Avenida Francisco Sales nº 1420, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.699.100/0001-16, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 12/2017-SUPRO e Proposição nº 030/2017-DIPLAN:

- a) Registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos;
- b) Promover o reajuste do saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO: 2.1. Nos termos da Cláusula Décima do contrato original e em atenção as alíneas “a” e “b” da cláusula primeira do presente Termo de Apostilamento, ficam reajustados os preços unitários dos serviços contratados, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, vigente na data de apresentação da proposta de preço, conforme se segue:

2.1.1 A quantia de **R\$ 3.554.130,68 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos)** referente ao o registro do reajustamento dos serviços executados e medidos, conforme apuração do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI em dois interstícios diferentes, a saber:

- a) O IGP-DI de dezembro de 2008 a dezembro de 2015, com percentual acumulado corresponde a 50,953%, aplicado às medições de números 130, 132 e parte da medição 133, referente ao período de outubro/2016 a dezembro/2016;
- b) O IGP-DI de dezembro de 2008 a dezembro de 2016, com o percentual acumulado corresponde a 61,795%, aplicado às medições de números: 133 (parcial), 134, 136, 138, 140, 142, 143 e 145, referente ao período de dezembro/2016 a agosto/2017.

2.1.2 A quantia de R\$ 947.145,72 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) referente ao reajuste do saldo contratual, conforme IGP-DI (Coluna 2) acumulado correspondente a 61,795%, referente ao período de dezembro de 2008 a dezembro de 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do presente Termo de Apostilamento é de **R\$4.501.276,40** (quatro milhões, quinhentos e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente aos reajustes descritos na Cláusula anterior.

3.2 O valor total do contrato, considerando a incidência dos índices de reajustes, passa de **R\$ 82.336.010,11** (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, dez reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 86.837.286,51** (oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº 13.414, de 10/01/2017, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11/01/2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº 13.408 de 26/12/2016, e com o Plano Plurianual- PPA 2016-2019, Lei nº 13.249 de 13/01/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcionais Programáticas: 26.783.2072.11ZE.0029, 26.783.2072.124G.0029 e 26.121.2126.20UA.0001
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.35.01;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº 2017NE000341.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

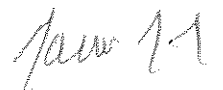
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2017.


MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Planejamento


MÁRIO MONDOLFO
Diretor-Presidente